



Governo do Estado de São Paulo

Secretaria de Governo
Ouvidoria Geral do Estado

Despacho

Assunto: DECISÃO OGE/LAI nº 413/2021

Número de referência: PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Solicitação de acesso às atas de reunião do Conselho Estadual do PRONAF, entre 1997 e 2008. Ausência de resposta recursal. Envio extemporâneo. Perda de objeto.

DECISÃO OGE/LAI nº 413/2021

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, conforme consta do Protocolo SIC em epígrafe, para acesso às atas de reunião do Conselho Estadual do PRONAF, entre 1997 e 2008.
2. Em resposta, a Secretaria informou que o PRONAF - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar é um programa do Governo Federal e a demanda deve ser realizada para o Banco Nacional de Desenvolvimento Social - BNDES, Banco do Brasil S.A., Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e/ou o extinto Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDS. A ausência de resposta recursal motivou o presente apelo cabível a esta Ouvidoria Geral do Estado - OGE, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175, de 18 de março de 2015.
3. Instado a sanar a supressão de instância, o órgão reiterou a resposta. Cientificado, o requerente não mais se manifestou, sendo razoável concluir pelo atendimento da demanda, nos termos da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI).
4. Assim, considerando que houve o órgão atendeu a solicitação inicial, informando para o interessado onde a demanda deveria ser realizada, reiterando a resposta, ainda que de forma extemporânea, **julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11 da referida Lei Federal nº 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

São Paulo, 15 de outubro de 2021.

Classif. documental

006.03.02.001



Governo do Estado de São Paulo

Secretaria de Governo

Ouvidoria Geral do Estado

Antonio Carlos Santa Izabel

Ouvidor Geral do Estado

Ouvidoria Geral do Estado

SEGOVDES202133904A

2